

QUADRO XII

| GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO |                                         | ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO              |             |             |
|--------------------------------|-----------------------------------------|-------------------------------------------|-------------|-------------|
| ÓRGÃO                          | PROGRAMA DE TRABALHO                    | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                      |             |             |
| 08-SECRETARIA DA EDUCACAO      |                                         | 08.08-COORD. ESTUDOS E NORMAS PEDAGOGICAS |             |             |
| NCZ\$ 1,00                     |                                         |                                           |             |             |
| CODIGO                         | E S P E C I F I C A C A O               | PROJETOS                                  | ATIVIDADES  | TOTAL       |
| 08                             | EDUCACAO E CULTURA                      |                                           |             | 183.265.599 |
| 08.07                          | ADMINISTRACAO                           |                                           |             | 58.475.898  |
| 08.07.021                      | ADMINISTRACAO GERAL                     |                                           |             | 58.475.898  |
| 08.07.021.2.065                | ESTUDO PLANEJ.METODOS TEC. EDUCACIONAIS |                                           | 13.457.025  |             |
| 08.07.021.2.478                | COORD.DE ESTILCOS E NORMAS PEDAGOGICAS  |                                           | 43.056.023  |             |
| 08.07.021.2.704                | MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE   |                                           | 202.000     |             |
| 08.07.021.2.720                | MANUTENCAO DE PROPRIOS                  |                                           | 1.760.850   |             |
| 08.42                          | ENSINO FUNDAMENTAL                      |                                           |             | 104.789.701 |
| 08.42.188                      | ENSINO REGULAR                          |                                           |             | 104.789.701 |
| 08.42.188.2.057                | MELHORIA DO PROCESSO ENSINO             |                                           | 104.789.701 |             |
| T O T A L                      |                                         |                                           | 183.265.599 | 183.265.599 |

QUADRO XII

| GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO |                                          | ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO           |             |             |
|--------------------------------|------------------------------------------|----------------------------------------|-------------|-------------|
| ORÇAO                          | PROGRAMA DE TRABALHO                     | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                   |             |             |
| 08-SECRETARIA DA EDUCACAO      |                                          | 08.09-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS |             |             |
| R\$ 1,00                       |                                          |                                        |             |             |
| CODIGO                         | E S P E C I F I C A C A O                | PROJETOS                               | ATIVIDADES  | TOTAL       |
| 08                             | EDUCACAO E CULTURA                       |                                        |             | 170.851.033 |
| 08.07                          | ADMINISTRACAO                            |                                        |             | 166.617.159 |
| 08.07.021                      | ADMINISTRACAO GERAL                      |                                        |             | 162.713.609 |
| 08.07.021.2.479                | ADMINIST. DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS     |                                        | 90.888.184  |             |
| 08.07.021.2.705                | MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE    |                                        | 139.475     |             |
| 08.07.021.2.721                | MANUTENCAO DE PROPRIOS                   |                                        | 14.427.575  |             |
| 08.07.021.2.745                | PROCESSAMENTO DE DADOS                   |                                        | 57.278.375  |             |
| 08.07.217                      | TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS          |                                        |             | 3.903.550   |
| 08.07.217.2.501                | PROG.COM RECURSOS FUND. ESPECIAL DESPESA |                                        | 3.903.550   |             |
| 08.42                          | ENSINO FUNDAMENTAL                       |                                        |             | 4.233.874   |
| 08.42.188                      | ENSINO REGULAR                           |                                        |             | 4.233.874   |
| 08.42.188.2.057                | MELHORIA DO PROCESSO ENSINO              |                                        | 4.233.874   |             |
| TOTAL                          |                                          |                                        | 170.851.033 | 170.851.033 |

QUADRO XII

| GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO |                                          | ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO    |             |             |
|--------------------------------|------------------------------------------|---------------------------------|-------------|-------------|
| ORGAO                          | PROGRAMA DE TRABALHO                     | UNIDADE ORÇAMENTARIA            |             |             |
| 08-SECRETARIA DA EDUCACAO      |                                          | 08.40-ENTIDADES SUPERVISIONADAS |             |             |
| NCZ\$ 1,00                     |                                          |                                 |             |             |
| CODIGO                         | E S P E C I F I C A C A O                | PROJETOS                        | ATIVIDADES  | TOTAL       |
| 08                             | EDUCACAO E CULTURA                       |                                 |             | 385.720.535 |
| 08.42                          | ENSINO FUNDAMENTAL                       |                                 |             | 380.511.960 |
| 08.42.188                      | ENSINO REGULAR                           |                                 |             | 380.511.960 |
| 08.42.188.7.073                | PROJ.DA FUND.PARA O DESENV.DA EDUC.-FDE  | 6.000                           |             |             |
| 08.42.188.8.503                | ATIV.DA FUND.PARA O DESENV.DA EDUC.- FDE |                                 | 380.505.960 |             |
| 08.43                          | ENSINO MEDIO                             |                                 |             | 5.208.575   |
| 08.43.199                      | ENSINO POLIVALENTE                       |                                 |             | 5.208.575   |
| 08.43.199.8.449                | ATIV.DA FUND.PARA O DESENV.DA EDUC.- FDE |                                 | 5.208.575   |             |
| T O T A L                      |                                          | 6.000                           | 385.714.535 | 385.720.535 |

09 - SECRETARIA DA SAÚDE

CAMPO DE ATUAÇÃO

- promover, preservar e recuperar a saúde da população;  
- exercer a função de órgão normativo do Governo do Estado no setor saúde;  
- estudar, planejar, orientar, coordenar, supervisionar e executar, em todo o território do Estado, medidas visando a melhoria das condições sanitárias da população;  
- estudar problemas de saúde pública, promovendo pesquisas científicas necessárias à sua solução;  
- promover articulação com outros órgãos de saúde pública ou de assistência social estatal, paraestatal e privada, cuja atuação possa contribuir para a consecução das finalidades do órgão;  
- executar o saneamento ambiental, visando a erradicação e o controle de doenças transmissíveis, bem como o combate a vetores;  
- fabricar medicamentos e outros produtos de interesse da saúde pública, utilizando-se de matéria prima de síntese própria, de aquisição local, de importação e de extração ou de cultura de origem vegetal, animal ou mineral;  
- fornecer medicamentos aos órgãos de saúde pública e de assistência social do Estado, a outras entidades públicas de previdência privada, ou particulares que prestem assistência médica à população, declaradas de utilidade pública;  
- adquirir medicamentos de laboratórios produtores, com o objetivo de assegurar o seu fornecimento para as entidades referidas no item anterior;  
- proporcionar treinamento a estudantes e técnicos especializados nas profissões relacionadas com as atividades da Pasta;  
- realizar estudos, pesquisas e experiências em cancerologia, promover a formação de cancerologistas e treinamento de técnicos especializados, e desenvolver programas de prevenção e detecção do câncer em suas diversas áreas de incidência;  
- realizar estudos, pesquisas e experiências em hematologia e hemoterapia;  
- centralizar e coordenar a coleta de sangue, utilizando a doação voluntária e gratuita e organizar sua distribuição e a de seus componentes e frações;  
- pesquisar novos métodos de prevenção, diagnóstico e tratamento das moléstias hematológicas e das doenças correlatas;  
- servir de campo de ensino e treinamento a estudantes de cursos de graduação e pós-graduação;  
- proporcionar meios para o desenvolvimento de pesquisa científica;  
- formular e executar a política de assistência médica ao servidor público.

LEGISLAÇÃO

Lei Complementar nº:

204 de 20/12/78

Leis nºs:

10.071 de 10/04/68  
195 de 25/04/74  
3.415 de 22/06/82  
5.274 de 02/09/84

Decretos nºs:

52.182 de 16/07/69  
5.992 de 16/04/75  
14.533 de 26/12/79  
22.457 de 16/07/84  
23.195 de 02/01/85  
24.633 de 10/01/86  
25.374 de 13/06/86  
25.519 de 17/07/86  
25.608 de 30/07/86  
26.774 de 18/02/87  
26.920 de 18/03/87  
27.209 de 17/07/87  
30.053 de 15/06/89  
30.195 de 21/07/89

FUNÇÃOAL-PROGRAMÁTICA

41 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS- Ações relacionadas ao atendimento à criança em idade pré-escolar.

185 - Creche- Projeto a cargo do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto-USP.

75 - SAÚDE- ações desenvolvidas no sentido de promover, proteger, recuperar e reabilitar a saúde da população. Considera a prestação dos serviços técnicos especializados, os relativos à saúde geral da comunidade, especialmente os da saúde mental e da assistência hospitalar, bem como a promoção, preservação e recuperação da saúde dos funcionários Públicos Civis do Estado e seus dependentes, mediante a prestação de Assistência Médica Hospitalar a cargo do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual-IAMSP.

021 - Administração Geral - organização, direção, coordenação e controle dos recursos técnico-administrativos em apoio e assessoramento ao titular da Pasta. A sua conta estão as atividades referentes ao estudo, orientação e supervisão dos sistemas de planejamento, normatização e documentação que levam à centralização normativa e à uniformização das ações de saúde, desenvolvidas em todo o Estado, pelas respectivas unidades de prestação de serviços. Compreende ainda as ações de caráter administrativo relativas às atividades de administração, pessoal, finanças, serviços gerais, zeladoria, comunicação e transporte que subsidiam a execução e o desenvolvimento das demais atividades inerentes ao campo funcional do órgão.

Inclui parte da programação a cargo da Superintendência de Controle de Endemias-SUCEN, da Fundação Oncocentro de São Paulo e do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual-IAMSP.

055 - Pesquisa Aplicada - obtenção de novos conhecimentos científicos que na prática ofereçam soluções a problemas previamente identificados. Cabe-lhe a coordenação geral dos serviços técnicos especializados e administrativos, necessários como suporte para os estudos e pesquisas aplicadas, para a produção de medicamentos e exames de laboratório, com vistas ao desenvolvimento da saúde pública. Compreende, ainda, o desenvolvimento de estudos e pesquisas de novos métodos na prevenção do câncer, divulgando ensinamentos essenciais sobre a cancerologia. Inclui parte da programação a cargo da Superintendência de Controle de Endemias-SUCEN e da Fundação Oncocentro de São Paulo.

058 - Testes e Análises de Qualidade - elaboração de testes e análises (físicas, biológicas, bacteriológicas, químicas e estatísticas) de materiais, componentes, produtos, processos, solos, atmosfera, etc. realizadas em laboratórios especializados, bem como o treinamento de pessoal técnico.

215 - Cursos de Qualificação - formação de pessoal técnico de nível médio para exercer as funções de auxiliar de enfermagem nos Centros de Saúde e Hospitais. Atuação específica da Escola de Enfermagem de Assis e do Hospital Regional do Vale do Ribeira.

428 - Assistência Médica e Sanitária - assistência ao doente, ao convalescente e ao portador de sequelas psicossomáticas, destinada precipuamente à recuperação da sua saúde, por intermédio de diagnóstico e tratamento precoces da limitação da incapacidade e reabilitação. Para tanto propõe-se a classificar e acionar, periodicamente, os hospitais gerais, os especializados e os outros estabelecimentos da espécie, a orientar e fiscalizar a assistência médico-hospitalar e sanitária, tanto dos órgãos oficiais como dos particulares e sugerir medidas destinadas à expansão da rede hospitalar do Estado, aprovando e baixando normas para a orientação de hospitais gerais ou especializados, oficiais ou privados a fim de assegurar tratamento eficiente aos doentes. Dentre a população em geral assistida cabe-lhe em especial aquela que por seu baixo poder aquisitivo não tem acesso a outras instituições de saúde.

Serve, também, de campo de ensino, treinamento e aperfeiçoamento para estudantes e profissionais da área. Para a efetivação desses propósitos, conta a Secretaria da Saúde com os recursos provenientes do FUNDES - Fundo Estadual de Saúde que se vinculam a este subprograma através de atividade específica. O FUNDES atua como instrumento de suporte financeiro para o desenvolvimento das ações nas áreas médica, sanitária, hospitalar e de apoio, executadas ou coordenadas pela Pasta, a saber: no atendimento médico-sanitário integral e hospitalar em unidades sanitárias, consultórios, ambulatórios, unidades de atendimento de urgência, hospitais e outros estabelecimentos de prestação de serviços de saúde; na vigilância sanitária e epidemiológica; no controle e erradicação de endemias e na produção e distribuição de vacinas, soros, medicamentos e outros produtos de interesse da saúde pública. Assistência social, médica e odontológica a estudantes.

429 - Controle de Doenças Transmissíveis - criação e manutenção de infra-estrutura para prevenção e combate às endemias. Objetiva o seu controle e/ou erradicação, assim como o estabelecimento de medidas de vigilância epidemiológica. Programação a cargo da Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN. Este subprograma refere-se, ainda, à promoção, estudos e pesquisas no campo da educação sanitária e imunização em massa contra doenças transmissíveis, bem como à colaboração nos aspectos educativos dos Programas da Secretaria da Saúde, a cargo do FESIMA.

430 - Vigilância Sanitária - criação e manutenção de infra-estrutura para a vigilância sanitária em fronteiras e portos marítimos, fluviais e aéreos bem como para o controle de atividades relacionadas a drogas, medicamentos, água e alimentos, incluindo sua análise e licenciamento.

431 - Produtos Profiláticos e Terapêuticos - produção de medicamentos e outros produtos de interesse da saúde pública, tais como soros, vacinas, reagentes biológicos, etc., e o seu fornecimento a preço de custo aos órgãos públicos de saúde, assistência social e a entidades particulares declaradas de utilidade pública, que prestem assistência médica à população. Propõe-se ainda o treinamento a estudantes e técnicos especializados nas profissões relacionadas com as atividades que lhes são inerentes. Para a consecução de seus fins necessita de modernos laboratórios nas unidades responsáveis pelo desenvolvimento dos trabalhos. Inclui em sua programação as atividades inerentes à Fundação para o Remédio Popular - FURP.

432 - Saúde Materno-Infantil - desenvolvimento de atividades voltadas à promoção, preservação ou recuperação da saúde da criança ou da mulher, orientadas para redução da morbimortalidade infantil, e para a assistência integral à mulher durante todo o seu ciclo vital.

81 - ASSISTÊNCIA - proporciona o bem estar social através de medidas que objetivem o amparo e a proteção à pessoas e ou grupos, com vistas a reduzir ou evitar desequilíbrios sociais.

486 - Assistência Social Geral - prestação de assistência social aos hansenianos e sequelados dessa doença, que tenham dificuldades econômicas para sua sobrevivência, na forma de concessão de auxílio financeiro.

QUADRO IX

| GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO                       |                                            | ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO |                |                |
|------------------------------------------------------|--------------------------------------------|------------------------------|----------------|----------------|
| DESPESA DO ORGAO DISCRIMINADA POR ELEMENTO ECONOMICO |                                            |                              |                |                |
| 09-SECRETARIA DA SAUDE                               |                                            |                              |                |                |
| NCZ\$ 1,00                                           |                                            |                              |                |                |
| CODIGO                                               | E S P E C I F I C A C A O                  | ELEMENTO                     | SUBCATEGORIA   | CATEGORIA      |
| 3.0.0.0.0                                            | DESPESAS CORRENTES                         |                              |                | 42.425.720.088 |
| 3.1.0.0.0                                            | DESPESAS DE CUSTEIO                        |                              | 29.150.816.990 |                |
| 3.1.1.0.0                                            | PESSOAL                                    | 5.606.078.322                |                |                |
| 3.1.1.1.0                                            | PESSOAL CIVIL                              | 5.604.287.325                |                |                |
| 3.1.1.3.0                                            | OBRIGACOES PATRONAIS                       | 2.590.997                    |                |                |
| 3.1.2.0.0                                            | MATERIAL DE CONSUMO                        | 6.434.717.225                |                |                |
| 3.1.3.0.0                                            | SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS           | 17.108.848.368               |                |                |
| 3.1.3.1.0                                            | REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS           | 90.727.800                   |                |                |
| 3.1.3.2.0                                            | OUTROS SERVICOS E ENCARGOS                 | 17.018.120.568               |                |                |
| 3.1.9.0.0                                            | DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO               | 373.075                      |                |                |
| 3.1.9.1.0                                            | SENTENÇAS JUDICIARIAS                      | 3.000                        |                |                |
| 3.1.9.2.0                                            | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES          | 370.075                      |                |                |
| 3.2.0.0.0                                            | TRANSFERENCIAS CORRENTES                   |                              | 13.274.903.098 |                |
| 3.2.1.0.0                                            | TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS         | 8.791.896.017                |                |                |
| 3.2.1.1.0                                            | TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS                | 8.748.464.392                |                |                |
| 3.2.1.3.0                                            | CONTRIBUICOES CORRENTES                    | 43.431.625                   |                |                |
| 3.2.2.0.0                                            | TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS         | 3.874.568.672                |                |                |
| 3.2.2.1.0                                            | TRANSFERENCIAS A UNIAO                     | 16.328.050                   |                |                |
| 3.2.2.3.0                                            | TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS                | 3.817.340.797                |                |                |
| 3.2.2.4.0                                            | TRANSF. A INSTIT.MULTIGOVERNAMENTAIS       | 40.099.825                   |                |                |
| 3.2.3.0.0                                            | TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS     | 300.871.150                  |                |                |
| 3.2.3.1.0                                            | SUBVENCOES SOCIAIS                         | 300.871.150                  |                |                |
| 3.2.4.0.0                                            | TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR                 | 1.750.000                    |                |                |
| 3.2.4.3.0                                            | CONTRIBUICOES A FUNDOS INTERNACIONAIS      | 1.750.000                    |                |                |
| 3.2.5.0.0                                            | TRANSFERENCIAS A PESSOAS                   | 118.638.650                  |                |                |
| 3.2.5.2.0                                            | PENSIONISTAS                               | 36.206.115                   |                |                |
| 3.2.5.3.0                                            | SALARIO-FAMILIA                            | 59.730.135                   |                |                |
| 3.2.5.9.0                                            | OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS            | 22.700.400                   |                |                |
| 3.2.6.0.0                                            | ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA                 | 166.921.534                  |                |                |
| 3.2.6.1.0                                            | JUROS DE DIVIDA CONTRATADA                 | 161.355.892                  |                |                |
| 3.2.6.2.0                                            | OUTROS ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA       | 25.565.652                   |                |                |
| 3.2.9.0.0                                            | DIVERSAS TRANSFERENCIAS CORRENTES          | 259.075                      |                |                |
| 3.2.9.2.0                                            | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES          | 259.075                      |                |                |
| 4.0.0.0.0                                            | DESPESAS DE CAPITAL                        |                              |                | 7.914.162.250  |
| 4.1.0.0.0                                            | INVESTIMENTOS                              |                              | 4.320.952.741  |                |
| 4.1.1.0.0                                            | OBRAS E INSTALACOES                        | 1.391.002.000                |                |                |
| 4.1.2.0.0                                            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE         | 476.730.250                  |                |                |
| 4.1.3.0.0                                            | INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXEC.ESPECIAL   | 453.217.491                  |                |                |
| 4.1.9.0.0                                            | DIVERSOS INVESTIMENTOS                     | 3.000                        |                |                |
| 4.1.9.2.0                                            | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES          | 3.000                        |                |                |
| 4.2.0.0.0                                            | INVERSOES FINANCEIRAS                      |                              | 146.100        |                |
| 4.2.1.0.0                                            | ADQUISICAO DE IMOVEIS                      | 3.000                        |                |                |
| 4.2.2.0.0                                            | ADQUISICAO DE OUTROS BENS CAP. JA EM UTIL. | 3.000                        |                |                |
| 4.2.6.0.0                                            | CONSTR.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN  | 140.100                      |                |                |
| 4.3.0.0.0                                            | TRANSFERENCIAS DE CAPITAL                  |                              | 3.593.063.415  |                |
| 4.3.1.0.0                                            | TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS         | 2.116.485.137                |                |                |
| 4.3.1.1.0                                            | AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL          | 2.116.485.137                |                |                |
| 4.3.2.0.0                                            | TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS         | 910.003.000                  |                |                |
| 4.3.2.3.0                                            | TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS                | 910.000.000                  |                |                |
| 4.3.2.4.0                                            | TRANSF. A INSTIT.MULTIGOVERNAMENTAIS       | 3.000                        |                |                |
| 4.3.3.0.0                                            | TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS     | 382.746.075                  |                |                |
| 4.3.3.1.0                                            | AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL          | 382.746.075                  |                |                |
| 4.3.5.0.0                                            | AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA              | 185.829.203                  |                |                |
| 4.3.5.1.0                                            | AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA           | 185.829.203                  |                |                |
| TOTAL                                                |                                            |                              |                | 50.339.882.344 |

QUADRO X

| GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO |                                    | ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO                   |               |               |
|--------------------------------|------------------------------------|------------------------------------------------|---------------|---------------|
| ÓRGÃO                          | NATUREZA DA DESPESA                | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                           |               |               |
| 09-SECRETARIA DA SAUDE         |                                    | 09.01-ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE |               |               |
| NCZ\$ 1,00                     |                                    |                                                |               |               |
| CODIGO                         | E S P E C I F I C A C A O          | ELEMENTO                                       | SUBCATEGORIA  | CATEGORIA     |
| 3.0.0.0.0                      | DESPESAS CORRENTES                 |                                                |               | 9.704.972.314 |
| 3.1.0.0.0                      | DESPESAS DE CUSTEIO                |                                                | 9.488.477.611 |               |
| 3.1.1.0.0                      | PESSOAL                            | 659.067.073                                    |               |               |
| 3.1.1.1.0                      | PESSOAL CIVIL                      | 659.067.073                                    |               |               |
| 3.1.2.0.0                      | MATERIAL DE CONSUMO                | 98.513.875                                     |               |               |
| 3.1.3.0.0                      | SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS   | 8.422.555.630                                  |               |               |
| 3.1.3.2.0                      | OUTROS SERVICOS E ENCARGOS         | 8.422.555.630                                  |               |               |
| 3.1.9.0.0                      | DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO       | 264.025                                        |               |               |
| 3.1.9.2.0                      | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES  | 264.025                                        |               |               |
| 3.2.0.0.0                      | TRANSFERENCIAS CORRENTES           |                                                | 295.494.705   |               |
| 3.2.1.0.0                      | TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | 23.051.900                                     |               |               |
| 3.2.1.3.0                      | CONTRIBUICOES CORRENTES            | 23.051.900                                     |               |               |
| 3.2.2.0.0                      | TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 33.158.875                                     |               |               |
| 3.2.2.1.0                      | TRANSFERENCIAS A UNIAO             |                                                |               |               |